

**LEI Nº 259**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CNAE”.**

O Povo do Município de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a firmar com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), convênio para alimentação escolar do município de Ijaci, para o exercício de 1982.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento respectivo.

Art.3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1982.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de Setembro de 1981.

Elias Antônio Filho  
Prefeito Municipal